



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO N.º 095.492/2018-SSP/MA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018-SSP/MA

DECISÃO

Com fulcro no § 4º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, no inciso XIX do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002, no Parecer Jurídico da ASSEJUR, no Parecer da CSL e na Análise Técnica do CTA, bem como nas demais peças constantes dos autos, dou parcial provimento ao recurso interposto, tempestivamente, pela empresa HBR AVIAÇÃO S.A., para reformular a decisão da Pregoeira que, com supedâneo na análise técnica realizada pelo CTA na sessão pública do dia 14 de setembro de 2018, a declarou inabilitada para o certame e, assim, declarar a empresa recorrente habilitada para **Pregão Presencial nº 016/2018-SSP/MA** e, conseqüentemente, anular o ato que declarou a empresa **HELISTAR MANUTENÇÃO EM AERONAVES LTDA.** vencedora do certame, mantendo todos os demais atos praticados. Continuamente, decido negar provimento ao recurso administrativo da **HELICÓPTEROS DO BRASIL S.A - HELIBRAS**, ante a inexistência de razões de direito.

São Luís, 23 de outubro de 2018.

Jefferson Miler Portela e Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública